



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

SOL POENTE  
RESTAURANTE

Handwritten signature and a blue cross mark.

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

**Ordem dos Contabilistas Certificados**

e a

**Cascata Deslumbrante Lda. (Restaurante Sol Poente)**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Cascata Deslumbrante, Lda. (Restaurante Sol Poente), NIPC n.º 516884123 com sede na Rua 1º de Maio, Cais – 9360-215 Ponta do Sol, representada neste ato por João Manuel dos Ramos, na qualidade de Sócio-gerente, adiante designada por **Cascata Deslumbrante, Lda. (Restaurante Sol Poente)** e/ou **Segunda Outorgante**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Situado à entrada do cais da Ponta do Sol, pode observar-se uma antiga prisão, escavada na rocha, e a casa da guarda. Durante muito tempo, o Cais da Ponta do Sol foi o mais seguro e amplo de toda a encosta sudoeste da ilha da Madeira. Atualmente, alberga o Restaurante e



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

SOL POENTE  
RESTAURANTE

*Handwritten signature and initials*

Bar, Restaurante Sol Poente, com vista para a Praia da Ponta do Sol onde é possível apreciar um lindo pôr-do-sol e ao mesmo tempo uma bela refeição ou cocktail.

- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Cascata Deslumbrante, Lda. (Restaurante Sol Poente)

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Cascata Deslumbrante, Lda. (Restaurante Sol Poente), através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Cascata Deslumbrante, Lda. (Restaurante Sol Poente) compromete-se a:

1. Cumprir na íntegra com o presente protocolo, aplicando os descontos acordados sobre os valores vigentes.
2. Conceder a todos os beneficiários deste protocolo um desconto de 20% em todo o menu, sobre os valores vigentes à data.
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

SOL POENTE  
RESTAURANTE

esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exma. Sra.:  
Paula Francisco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### Cascata Deslumbrante, Lda (Restaurante Sol Poente)

João Manuel dos Ramos  
291 973 579 / 916 123 980  
E-mail: solpoente.restaurante@gmail.com  
Site: [www.solpoente.com](http://www.solpoente.com)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

SOL POENTE  
RESTAURANTE

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de Julho de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante